PORTARIA ANAC Nº 280/SIA, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Cria projeto piloto para monitoramento de Indicadores de Desempenho da Segurança Operacional em aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos I alínea (z) e XIV, do Regimento Interno alterado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores,

Considerando o art. 47 do Programa de Segurança Operacional Específico da ANAC (PSOE-ANAC),

Considerando o disposto no RBAC 153.51(b) e

Considerando o disposto no Processo Administrativo 00058.077824/2012-54,

RESOLVE:

Art. 1º Criar projeto piloto de monitoramento do desempenho de segurança operacional em aeródromos, por meio de indicadores, com a finalidade de coleta de dados para subsidiar modelagem da ANAC para supervisão de segurança operacional em aeródromos civis.

§ 1º O período de coleta de dados deste projeto piloto é de 12 (doze) meses.

§ 2º A consolidação dos dados e a produção de relatório final sobre o projeto caberá à Gerência de Operações Aeronáuticas e Aeroportuárias – GOPS.

Art. 2º Os aeroportos selecionados para participar do projeto piloto estão listados no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A participação dos operadores dos aeroportos selecionados é voluntária, observadas as obrigações constantes no RBAC 153.

Art. 3º Os indicadores de segurança operacional que deverão ser enviados pelos operadores dos aeroportos, a definição de cada indicador e a fonte de dados estão estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. Os indicadores deverão ser coletados e remetidos à ANAC mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, para o correio eletrônico: gops.sia@anac.gov.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

Publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2013, Seção 1, p.12.

ANEXO I – AEROPORTOS PARTICIPANTES

AEROPORTO			OPERADOR
1	SBBR	Aeroporto Internacional de Brasília	Inframerica
2	SBCT	Aeroporto Internacional de Curitiba	Infraero
3	SBEG	Aeroporto Internacional de Manaus	Infraero
4	SBGL	Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/ Galeão	Infraero
5	SBGR	Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos	GRU Airport
6	SBKP	Aeroporto Internacional de Campinas	Aeroportos Brasil Viracopos
7	SBPA	Aeroporto Internacional de Porto Alegre	Infraero
8	SBPS	Aeroporto Internacional de Porto Seguro	SINART
9	SBRF	Aeroporto Internacional de Recife	Infraero
10	SBRP	Aeroporto de Ribeirão Preto	DAESP
11	SBSP	Aeroporto de São Paulo/Congonhas	Infraero
12	SBSV	Aeroporto Internacional de Salvador	Infraero

ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADOR		DEFINIÇÃO	FONTE DE DADOS
1	ACIDENTE AERONÁUTICO	Definição adotada pelo Comando da Aeronáutica, conforme item 3.2 da NSCA 3-1/2008.	Ficha CENIPA 5C; Registro no livro de ocorrências da Torre de Controle ou no livro ocorrências do aeródromo; ou formulário específico.
2	INCIDENTE AERONÁUTICO	Definição adotada pelo Comando da Aeronáutica, conforme item 3.61 da NSCA 3-1/2008.	Ficha CENIPA 5C; Registro no livro de ocorrências da Torre de Controle ou no livro de ocorrências do aeródromo; ou formulário específico.
3	OCORRÊNCIA DE SOLO	Todo incidente envolvendo aeronave no solo, do qual resulte dano ou lesão, desde que não haja intenção de realizar vôo, ou, havendo esta intenção, o(s) fato(s) motivador(es) esteja(m) diretamente relacionado(s) aos	Ficha CENIPA 5C; Registro no livro de ocorrências da Torre de Controle ou no livro de ocorrências do aeródromo; ou formulário específico.

INDICADOR		DEFINIÇÃO	FONTE DE DADOS
		serviços de rampa, aí incluídos os de apoio e infra-estrutura aeroportuários, e não tenha(m) tido qualquer contribuição da movimentação da aeronave por meios próprios ou da operação de qualquer um de seus sistemas. (NSCA 3-1/2008, item 3.85).	
4	INCURSÃO EM PISTA	Qualquer ocorrência, em um aeródromo, envolvendo a presença incorreta de uma aeronave, veículo ou pessoa em uma área protegida de uma superfície designada para pouso ou decolagem de aeronaves. *NOTA:* Para efeito de Incursão em Pista considera-se zona protegida a própria pista ou a parte nivelada de uma faixa de pista, a zona livre de obstáculo na área de manobras, principalmente nos pontos de espera e nas vias destinadas aos veículos terrestres.	Registro no livro de ocorrências da Torre de Controle ou no livro de ocorrências do aeródromo; ou formulário específico.
	Classificação de Severidade		
	Categoria A	Incidente grave, no qual uma colisão quase ocorreu, sendo evitada com grande risco de ter ocorrido.	
	Categoria B	Incidente no qual a separação mínima decresce, ocasionando um potencial de colisão, que pode resultar em situação crítica para o tempo de resposta necessário para evitar uma colisão.	
	Categoria C	Incidente caracterizado por amplo tempo de decisão ou distância de separação, suficientes para evitar uma	

INDICADOR		DEFINIÇÃO	FONTE DE DADOS
		colisão.	
	Categoria D	Incidente que atende à definição de incursão em pista, como a incorreta presença de um único veículo/pessoa/aeronave na área protegida da superfície designada para pouso e decolagem de aeronave, mas sem consequência imediata sobre a segurança operacional.	
5	PERIGO AVIÁRIO	Colisão entre aeronaves e aves ou avistamento de aves de qualquer espécie, durante pouso, decolagem ou taxiamento.	Ficha CENIPA 15 ou formulário específico.
	Classificação de Severidade		
	Categoria A	Colisão que tenha prejudicado o desenvolvimento natural do voo (Ficha CENIPA 15, Campo "EFEITO NO VOO": todos os itens, exceto o item "nenhum").	
	Categoria B	Colisão sem consequências para o desenvolvimento natural do voo (Ficha CENIPA 15, Campo "EFEITO NO VOO": item "nenhum").	
	Categoria C	Avistamento de aves.	
6	ANIMAIS NA ÁREA DE MANOBRAS	Acidente causado por animal na área de manobras ou presença de animais, de qualquer espécie, exceto ave, de porte suficiente para constituir perigo às operações aéreas na área de manobras.	Ficha CENIPA 15 ou formulário específico.
	Classificação de Severidade		
	Categoria A	Colisão de aeronaves com animais na área de manobras.	
	Categoria B	Avistamento de animais na área de manobras.	
7	DERRAMAMENTO DE COMBUSTÍVEL	Derramamento de combustível de aeronave na área de movimento, de quantidade igual ou superior a um litro, ou que tenha afetado área igual ou superior a um metro quadrado.	Registro no livro de ocorrências do aeródromo ou formulário específico.
8	OBJETOS ESTRANHOS	Acidentes causados por FOD ou presença	Registro no livro de ocorrências do aeródromo

INDICADOR		DEFINIÇÃO	FONTE DE DADOS
	(FOD)	desses objetos na área de movimento.	ou nas fichas de inspeção da área de movimento; ou formulário específico.
	Classificação de Severidade		
	Categoria A	Acidente causado por FOD.	
	Categoria B	Presença de objetos estranhos (FOD) na área de movimento.	
9	COLISÃO ENTRE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	Colisão envolvendo veículos, veículo e equipamento, veículo e estrutura ou equipamento e estrutura, na área de movimento.	Registro do livro de ocorrências do aeródromo ou formulário específico.
	Classificação de Severidade		
	Categoria A	Colisão que tenha causado ferimento em pessoa e/ou fatalidade.	
	Categoria B	Colisão sem ferimento em pessoa.	